COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 6.018, DE 2009

Dispõe sobre o penhor rural de madeira, produtos madeireiros e demais produtos da floresta plantada.

Autor: Deputado JOSÉ SANTANA DE

VASCONCELES

Relator: Deputado LIRA MAIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.018, de 2009, de autoria do Nobre Deputado JOSÉ SANTANA DE VASCONCELOS, permite que madeira, produtos madeireiros e demais produtos de florestas plantadas sejam objeto de penhor rural.

O Projeto foi submetido à apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regulamentar.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Move o Nobre Autor a intenção de facilitar o acesso dos agricultores ao crédito rural. A inclusão do maior número possível de bens que possam ser dados em garantia dos financiamentos é o caminho utilizado para a consecução desse objetivo. Por meio da presente proposição, agregam-se à lista de bens já autorizados no Código Civil a figurar como objeto de penhor agrícola a madeira e produtos de madeira, desde que originados de florestas plantadas.

Parabenizo o Nobre Autor pela proposição e voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6.018, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado LIRA MAIA Relator